



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE
JANEIRO

Instituto de Química/Programa de Pós-
graduação em Química



16
a

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CONSUMO)

Seropédica, 17 de setembro de 2018

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pedido tem por objeto a aquisição de Placa eletrônica de transmissão e recepção do sinal do LOCK para equipamento de RMN AVANCE III de 500MHz (BRUKER), contendo amplificador de radiofrequência para a frequência do núcleo de ^2H , utilizada para realização de rotina de shimming automático., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

OBS:

No pontilhado (.....) Informar o tipo de objeto a ser adquirido, ou seja, àquele do qual atenderá a necessidade do setor requisitante, exemplo: **Material de Expediente; Material de laboratório; Material Químico, Medicamento de uso humano; Medicamento de uso veterinário, etc.**

Cada pedido deve ser para um único tipo de grupo de material, ou seja, levando-se em consideração o subelemento. Resumindo, em cada pedido devem constar itens de um mesmo subelemento. Com isso obteremos maior agilidade e compras mais racionais, o que acaba por evitar o desperdício do erário e o fracionamento das compras.

2. DA JUSTIFICATIVA (artigo 9º, incisos I e III, § 2º, e artigo 30, incisos I, II, III e IV do Decreto nº 5.450/2005, e artigo 3º, II, da Lei 10.520/2002)

- 2.1. Tal solicitação faz-se necessária para atender aos diferentes Programas de Pós-graduação da UFRRJ, que utilizam o espectrômetro de RMN de 500MHZ (RM 255.261) da Central Analítica Multiusuário do PPGQ-UFRRJ em suas pesquisas. Nos trabalhos de pesquisas dos diferentes docentes e discentes dos Programas de Pós-graduação a Ressonância Magnética Nuclear (RMN) tem sido a ferramenta principal na caracterização e identificação de metabolitos de plantas, para caracterizar as substâncias húmicas presentes em diferentes ambientes (solo, água, turfa), para análises de amostras sólidas e líquidas orgânicas e inorgânicas e para auxiliar na confirmação das estruturas sintetizadas através de diferentes técnicas possibilitadas pelo aparelho (1H-1H-COSY, HSQC, HMBC, DEPT-Q, NOESY, entre outras). Com a troca da placa eletrônica do RMN de 500MHz, poderemos manter os estudos realizados pelos docentes/discentes de forma plena através

Rubrica do servidor solicitante:

14
a

das técnicas realizadas pelo equipamentos que serão empregadas na caracterização estrutural de metabólitos micro ou macromoleculares provenientes de fontes naturais (animais, plantas ou microrganismos), de sínteses orgânica ou inorgânica, de interesse farmacológico e também na caracterização de polímeros, complexos orgânicos e inorgânicos de interesse acadêmico, científico ou industrial. Estes estudos estão relacionados diretamente aos projetos acadêmicos de pesquisa e de inovação e desenvolvimento (parceria empresa/universidade) dos docentes da UFRRJ. Consequentemente, a manutenção do equipamento de RMN de 500MHz contribuirá para o desenvolvimento dos Programas de Pós-graduação no país, para o avanço e projeção no cenário internacional da ciência brasileira, para a formação de recursos humanos e para o desenvolvimento científico e tecnológico de forma sustentável.

- 2.2. A previsão de consumo é de 01 (uma) placa eletrônica devido a necessidade de substituição desta no espectrômetro de Ressonância Magnética Nuclear de 500MHz (RM 255.261) .
- 2.3. O material será utilizado para substituir a placa eletrônica atual do RMN 500MHz que está danificada.
- 2.4. O material se destina a substituir a placa eletrônica de transmissão e recepção do sinal do LOCK do espectrômetro de RMN de 500MHz.que se encontra danificada.
- 2.5. Cabe destacar que o espectrômetro de RMN 500MHz, modelo AVANCE III, é um equipamento fabricado pela Bruker, sendo assim, a placa eletrônica de transmissão e recepção do sinal do LOCK, é exclusiva da empresa Bruker, não tendo o mercado condições de oferecer nenhuma placa similar que possa ser usada com tal finalidade.
- 2.6. A instalação da placa eletrônica do RMN de 500MHz ficará sob a responsabilidade do PPGQ-UFRRJ.
- 2.7.

Atenção: A justificativa é obrigatória, pois é o instrumento que dá visão ao Ordenador de Despesa, quanto à aprovação ou não de tal solicitação de aquisição. Nesta deve constar o motivo da necessidade de adquirir o bem ou contratar o serviço, fundamentadamente, demonstrando, inclusive, a demanda e o benefício da contratação, e o compromisso de que realmente há condições para o devido uso e armazenamento.

Nota Explicativa: O Requerente deverá observar o disposto no Art. 15, §7º, II, e o inciso I do artigo 40, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do seu setor e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc). Portanto, deve contemplar, no mínimo:

a) a razão da necessidade da aquisição;

b) as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material, e nem a perda do prazo de validade ou garantia.

c) quando a aquisição for de peças, componentes de um referido equipamento, máquina, aparelho, sendo que neste caso, deverá ser informado na descrição os dados destes para qual a peça será utilizada, e não a da peça ou componente e

Rubrica do servidor solicitante:



armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos hospitalares para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.

4.5. A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.

4.6. Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

5. DAS NORMAS DE QUALIDADE (SE FOR O CASO)

Informar se há algum item no qual se aplicam as normas de qualidade? Informar qual (ais) (ABNT, ISO).

Não se aplica

6. FORMA DE ENTREGA DO MATERIAL (PELA COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA - CLOG/DMSA)

Deve-se informar de forma clara e precisa o local a ser entregue o material, com o nome e contato de uma pessoa para receber ou orientar a entrega, e/ou qualquer outra referência que se faça necessária, como por exemplo: dias, horários, etc. (Esta informação deve constar também no Reqmat).

Deverá ser entregue no(a) PPGQ-Instituto de Química, localizado no Prédio da Química, SALA 38-Central Analítica Multiusuário, Campus de Seropédica./RJ – Servidor responsável Rosane Nora Castro ou Mauricio Matos Contato telefônico 21-99103-1111. e celular: 21-99103-1111., pois este material deve ser acomodado em local seco, ao abrigo da luz, sem contato direto com o chão, ou com outros objetos energizados..

Deve-se informar a necessidade de acondicionamento adequado (quando for o caso).

Exemplo: Deverá ser acomodado em local seco, alto e refrigerado para evitar perda do material.

(X) Não, não há necessidade.

Rubrica do servidor solicitante:



21

() Sim, há necessidade de acomodar em local

7. TABELA DESCRITIVA DE PREÇOS


7.1. Segue o quadro descritivo e o preço aproximado da aquisição,

Os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, são estimados através de ampla pesquisa de mercado, ou seja, com 03 (três) ou mais orçamentos. Com isso temos condições de verificar se existem duas ou mais marcas/modelo e fornecedores, atendendo a lei e fazendo com que preservemos o bom uso do erário, conforme orientado no Acórdão nº 1547/2007 do Plenário do TCU;

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO UNIT. R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	PLACA BSMS/2 LOCK TRANSCEIVER 500, PART NUMBER Z109889, PARA O ESPECTROMETRO DE RMN AVANCE III 500MHz DA EMPRESA BRUKER (RM 255.561).DESCRIÇÃO: Placa eletrônica de transmissão e recepção do sinal do LOCK para equipamentos de RMN AVANCE III de 500MHz(BBRUKER), contendo amplificador de radiofrequência para a frequência do núcleo de 2H, utilizada para realização de rotina de shimming automático	unidade	1	38.355,00	38.355,00

Nota Explicativa - Descrição: Descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação (quando houver necessidade informar sobre a potência e a tensão, acessórios, etc). São vedadas exigências desnecessárias ou supérfluas, que não possam ser justificadas, exemplo: Cor, tipo do material, acessórios que não são normalmente acompanhados pelos itens solicitados, etc. Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

Marca: É vedada a indicação de marca, características ou especificações exclusivas. Excepcionalmente, esta poderá ocorrer, desde que justificada tecnicamente no processo (sendo que quem der esta justificativa técnica estará se responsabilizando tanto em âmbito administrativo como judicial, e esta justificativa terá que ter capacidade de ser defendida em caso de contestação por parte dos candidatos a licitantes participantes do certame público e

Rubrica do servidor solicitante:


22

administrativo como judicial, e esta justificativa terá que ter capacidade de ser defendida em caso de contestação por parte dos candidatos a licitantes participantes do certame público e se for o caso judicialmente, sob pena de nulidade dos atos, e como já foi dito, e de responsabilidade de quem lhes deu causa).

Sobre similaridade: "É ilegal a indicação de marcas, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei no 8.666/1993. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. Pode a Administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital." Acórdão 2300/2007 Plenário, TCU.

Verifica-se que alguns dados são importantes e não podem deixar de serem informados: Nome (**em Negrito**), tipo de equipamento, capacidade, função, alimentação, frequência, potência, característica de economia, garantia mínima, dimensões (se for o caso com a unidade de medida: m, cm, mm, etc), volume e peso, informando sempre o termo **aproximado(a)**, como consta também em negrito na especificação utilizada como exemplo.

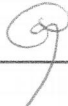
Após estes dados, deverão ser informadas às características que complementam as necessidades do solicitante, sendo estas informadas como *Descrições Complementares*, campo específico também disponível no Módulo de Compras. Ainda, poderá ser solicitado algo complementar como instalação, manual (vide exemplo acima), ou necessidade de apresentar catálogo, etc.

Uma descrição correta, detalhada e impessoal, fará com que o solicitante, tenha sua compra concretizada na licitação a qual fez parte, sem que haja intenção de recurso, além de evitar que seja comprado "o que escreveu e não o que imaginou".

8. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rubrica do servidor solicitante:

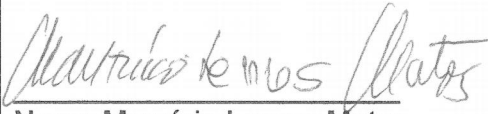
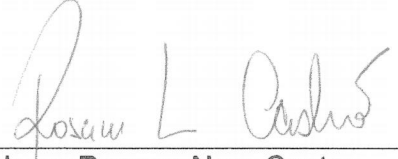


8.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A UFRRJ promoverá, através de servidor Rosane Nora Castro., matrícula SIAPE .1177598., email: nora@ufrj.br., telefone.21-9910-1111., especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, sob os aspectos técnicos e qualitativos, verificando o cumprimento das disposições contratuais e administrativas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao contratado as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

Nota explicativa: A fiscalização da execução contratual deve ser realizada de forma adequada por profissional com experiência na área.

*Declaro para os devidos fins, que as informações inseridas nesse documento são verdadeiras e que sou responsável pelo conteúdo informado.
Atenciosamente,*

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Técnico	Integrante Requisitante
 Nome: Mauricio Lemos Matos Matrícula: 003861732	 Nome: Rosane Nora Castro Matrícula: 1177598

UFRRJ, 17 de setembro de 2018

Rosane Nora Castro
Professora Titular
ICF-Depto Química-UFRRJ
SIAPE: 1177598

Rubrica do servidor solicitante: